



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ
Código Postal 8104-001

[Handwritten signatures and initials]

453/2018

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:
“BENEFICIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E
MELHORAMENTOS NAS ESCOLAS DO CONCELHO –
EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO E TRABALHOS
COMPLEMENTARES NA ESCOLA EB23 D. DINIS EM
QUARTEIRA”, NO VALOR DE 27.000,00 € SEM I.V.A.
INCLUÍDO.**

Aos vinte e seis dias do mês de Outubro do ano de 2018, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dezassete de Outubro de dois mil e dezassete é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICIPIÓ DE LOULÉ**, pessoa colectiva com o número 502098139, representado por **VITOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o acto, nos termos legais e a firma **COLBAT – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**, com sede na Sítio da Cascalheira, Quarteira, com o capital social de 50.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa colectiva 505371561, e representada por

na qualidade de gerentes da

empresa com poderes para o acto, conforme consta da certidão permanente, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual é composto pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Que, por despacho do Sr. Vice-Presidente de **22 de Outubro de 2018**, na sequência do procedimento de ajuste directo, foi adjudicada à firma **COLBAT – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA.**, a empreitada de: **“BENEFICIAÇÃO, AMPLIAÇÃO, REPARAÇÃO E MELHORAMENTOS NAS ESCOLAS DO CONCELHO – EXECUÇÃO DE VEDAÇÃO E TRABALHOS COMPLEMENTARES NA ESCOLA EB23 D. DINIS EM**



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
2
[Handwritten initials]

QUARTEIRA” pelo valor de **27.000,00 € (Vinte e sete mil euros)**, sem I.V.A. incluído, conforme proposta do empreiteiro adjudicatário, informações técnicas, lista de preços unitários, caderno de encargos e demais elementos patentes no concurso, tendo o encargo da execução da obra cabimento na rubrica orçamental **02/07.01.03.05**, estando previsto que a empreitada seja executada no presente ano económico.-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **7676/7864** e o LCPA n.º **11905**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06;-----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de **15 (quinze)** dias, incluindo Sábados Domingos e Feriados, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respectivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições vinculativas. A obra será iniciada nos termos legais, após a elaboração do respectivo auto de consignação dos trabalhos, devendo estar concluída no já referido prazo;-----

TERCEIRA: O valor global da adjudicação da obra é de **27.000,00 € (vinte e sete mil euros)** sem I.V.A. incluído, a pagar de harmonia com os autos de medição elaborados mensalmente pelo Departamento Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais desta autarquia com a assistência de um representante da firma adjudicatária de acordo com o estabelecido nos artigos 387º e 388º n.º 1 e 2 do CCP, tendo o dono da obra o prazo de 60 dias para efectuar os respectivos pagamentos de acordo com o artigo 299º do referido diploma legal.-----

QUARTA: O auto de consignação será elaborado no prazo máximo de 30 dias a contar da data da celebração do presente contrato de acordo com o artigo 358º do CCP.-----

QUINTA: O prazo de garantia é o estabelecido de acordo com o artigo n.º 397º do CCP, nos termos do Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Os pagamentos serão efectuados nos termos previstos no número 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, havendo lugar à retenção do valor correspondente a 10% dos valores a pagar, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 88.º do mencionado diploma.-----



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

3
CM
Aluc

SÉTIMA: Que nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, particularmente o disposto no CCP e demais legislação análoga.-----

OITAVA: O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado, tanto legal como graciosamente, pela Câmara Municipal de Loulé, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante.-----

NONA: A realização de quaisquer trabalhos a mais da empreitada, serão processados, única e exclusivamente, após aprovação da Câmara Municipal, sendo liquidados pelos preços unitários anexos à proposta.-----

DÉCIMA: Ao adjudicatário é reconhecido o direito à revisão de preços da empreitada, na importância que se mostrar vir a ser devida e que será calculada nos termos do Despacho n.º 1592/2004 de 23 de Janeiro, com base na fórmula **F09 - arranjos exteriores**, de harmonia com o artigo 37.º das cláusulas gerais do caderno de encargos da presente empreitada.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Os trabalhos objecto deste contrato, são para levar a efeito no ano de 2018. Se houver violação do prazo contratual para a conclusão da obra, acrescido das prorrogações legais e graciosas, será aplicada sanção contratual por cada dia de atraso conforme o estabelecido no artigo 403º do CCP.-----

DÉCIMA SEGUNDA: A obra encontra-se igualmente incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, aprovados pelo Órgão Deliberativo do Município, em sua sessão, realizada em 15 de Dezembro de 2017.-----

DÉCIMA TERCEIRA: A firma tem oito dias para indicar o Técnico responsável pela execução da obra que terá de deslocar-se diariamente ao local da mesma, e sempre que para tal seja notificado pela fiscalização.-----

DÉCIMA QUARTA: O segundo outorgante obriga-se a deter, em vigor e em seu poder, todas as apólices de seguro obrigatórias por lei para a execução da empreitada, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer acontecimentos no decorrer da empreitada que devam estar a coberto daqueles.-----

DÉCIMA QUINTA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do CCP o gestor designado com a função de acompanhar a execução do contrato é



CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ

Código Postal 8104-001

f ⁴ *CP*
ANC

Pelo segundo outorgante foi declarado, em nome da sua representada, a firma COLBAT – CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA., que aceita e se obriga a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas, obrigações e inerências.-----

Declararam os outorgantes que aceitam, á excepção de qualquer outro o Tribunal Administrativo de Loulé para dirimir quaisquer conflitos que se levantem na interpretação deste contrato.-----

A obra terá que iniciar-se no início do prazo para a execução da mesma nos termos dos artigos 362º e 363º do CCP.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada por despacho do Sr. Vice-Presidente no dia 22 de Outubro de 2018, conforme estabelecido no artigo 98º do CCP e aceite pela representada do segundo outorgante nos termos do artigo 101º do mesmo diploma legal.

A Firma adjudicatária é possuidora do Alvará de Construção número 36030, correspondente à natureza dos trabalhos a realizar.-----

Foi exibida a certidão do Serviço de Finanças de Loulé - 2, emitida em 08 de Agosto de 2018, em como o segundo outorgante não está em dívida com a Fazenda Nacional, e Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o adjudicatário não se encontra em dívida para com aquela entidade.-----

Foram presentes e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes:-----

- 1 - Caderno de Encargos;-----
- 2 - Proposta e lista de preços unitários;-----
- 3 - Nota justificativa do preço proposto;-----
- 4 - Programa de Trabalhos;-----
- 5 - Fotocópia do despacho do Sr. Vice-Presidente de 22 de Outubro do ano em curso, sobre a adjudicação da obra;-----
- 6 - Informações Técnicas;-----
- 7- Documentos comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da gerência não se encontram na situação prevista nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;-----
- 8 – Certidão da Conservatória do Registo Comercial;-----
- 9 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP.-----

**CÂMARA MUNICIPAL DE LOULÉ**

Código Postal 8104-001

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato, efectuado em duplicado; nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE**O SEGUNDO OUTORGANTE****O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS**